

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 100, DE 2011

*Altera o §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

**Autor:** Deputado Domingos Sávio

**Relator:** Deputado Luiz Carlos Hauly

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 24 de agosto de 2015, apresentamos a esta Comissão de Finanças e Tributação nosso parecer ao PLP 100, de 2011, favorável à sua aprovação. Entretanto, depois de ouvido o posicionamento do setor cooperativista, e com o intuito de aprimorar o texto da proposição, apresentamos modificação conforme emenda abaixo. O dispositivo pretende tão somente permitir, tal e qual está se pleiteando em relação aos municípios, que as disponibilidades financeiras do Sistema Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) sejam movimentadas por meio de cooperativas de crédito e bancos por elas controlados, entrando nas exceções de operação com não associados previstas no §1º do art. 2º da LC 130/2009.

Sala da Comissão, em                      de dezembro de 2015.

Deputado Luiz Carlos Hauly

Relator

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 100, DE 2011**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

*Altera o §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

**Autor:** Deputado Domingos Sávio

**Relator:** Deputado Luiz Carlos Hauly

**Emenda 1**

**Art. X** O art. 2º da Lei Complementar nº 130, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art 2º .....

§ 6º Além das hipóteses ressalvadas no §1º deste artigo, as instituições referidas nesta Lei e os bancos por estas controlados, direta ou indiretamente, ficam autorizados a realizar a gestão das disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP.”

Sala da Comissão, em                      de dezembro de 2015.

Deputado Luiz Carlos Hauly

Relator